



CONTRATO nº 2025.03.24.02

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.06.02-CAPESB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250128/0001-62



**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CAIXA DE PREVIDENCIA DE APOSENTADORIA E
PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE
E J.V.P. SILVA SERVICOS E COMERCIO LTDA.**

A CAIXA DE PREVIDENCIA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, com sede na Rua Joaquim Facó, 62840000, BEBERIBE-CE -, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 72.519.622/0001-31, neste ato representada pelo Sr. LOURIVAL NERY DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e a J.V.P. SILVA SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.036.738/0001-28, sediado na Rua João Barbosa, 281, LOJA 09, Centro, MARANGUAPE/CE - CEP: 61.940-025, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOAO VICTOR PINHEIRO SILVA, inscrito no CPF nº 059.889.653-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 00016.20250128/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.06.02-CAPESB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHO DE CELULAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE BEBERIBE - CAPESB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Notebook intel i5	4.0	Unidade	Lenovo	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
	Notebook intel i5 (10ª geração ou superior: Ou amd ryzen 7 (4ª geração ou superior), tela fhd 15,6 (1920x1080)", memória 8 gb de ram (mínimo ddr4-2666), ssd 256 gb, com windows 10 pro ou superior em português brasil, com mouse óptico ergonômico com fio (dimensões mínimas 113x62x38, cabo mínimo de 150 cm, sensor óptico com no mínimo 1000 dpi, clique esquerdo, clique direito, roda de rolagem linha a linha), mousepad ergonômico e mochila; áudio de alta definição; 01 portas usb 2.0, 01 porta usb 3.1; 01 porta usb-c 3.1, porta hdmi, 1 porta com leitor de cartões 4x1 (sendo aceito adaptador), 1 porta combo audio; alto falantes: Stereo speaker 1.5w x 2 dolby audio; microfone mono; placa de som dts integrada; camera 720p hd; rede ethernet, com placa de vídeo integrada: Nvidia “geforce” Gtx 1650 com 4gb de memoria dedicada gdd p6(t6p de sow); conexão wifi 11ac e bluetooth 5.0, chip tpm 2.0 com carregador bivolt. Incluso ainda antivírus, garantia minima de 12 meses, Certificações: Energy star, rohs compliant.					
2	Celular Smartphone	2.0	Unidade	Samsung	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
	Celular velocidade do processador: 2.2 ghz, 2ghz. Tipo de processador: Octa core. Tamanho (tela principal): 163.9mm / 159.5mm. Resolução da tela principal: 1080 x 2340 (fhd+). Tela principal: Super amoled. Câmera traseira: 50.0 mp. Câmera frontal – resolução: 13.0 mp. Memória (gb): 8 gb. Armazenamento (gb): 256 gb. Armazenamento externo suportado: Microsd (até 1tb). Zoom digital até 10x.. Formato: Barra touch. Dimensões (axlpx, mm) 160.1 x 76.8 x 8.4. Peso (g): 200. Wi-fi: 802.11a/b/g/n/ac 2.4ghz+5ghz, vht80. Versão de bluetooth: Bluetooth v5.3.					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/03/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Caixa de Previdência de Aposentadoria e Pensão, na classificação abaixo: 1601.09.272.0026.1.029 - Ampliar, Requalificar e Equipar a Sede da CAPESB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.06.02-CAPESB.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.06.02-CAPESB.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.06.02-CAPESB.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.06.02-CAPESB.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.06.02-CAPESB.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE/CE, 24 de Março de 2025.


CAIXA DE PREVIDENCIA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
CNPJ/MF Nº 72.519.622/0001-31
LOURIVAL NERY DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE


J.V.P. SILVA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 28.036.738/0001-28
JOAO VICTOR PINHEIRO SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Moniana de Almeida Costa* 049.555.933-48
2. *Maria Nayane Guilhermino Bessa*